

## **CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **LEI Nº 6.276, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 (Criação da Casa dos Conselhos Municipais)**

A Casa dos Conselhos Municipais é destinada a organizar os trabalhos dos Conselhos e dos Fundos Municipais.

Estão submetidos à “Casa dos Conselhos Municipais” todos os Conselhos e Fundos Municipais criados no âmbito do Município de Pirassununga, com exceção do Conselho e do Fundo Municipal de Solidariedade e do Conselho Tutelar que não possui natureza de Conselho Municipal o qual é regido por lei própria.

A Casa dos Conselhos Municipais tem por finalidade organizar, compatibilizando os pedidos encaminhados para realização da reunião em seu espaço físico e divulgar as reuniões dos Conselhos Municipais; guardar, registrar e dar publicidade às atas e documentos dos Conselhos Municipais, criando arquivo próprio para cada Conselho; servir de suporte administrativo para o trabalho dos membros dos Conselhos e Fundos Municipais, auxiliando na redação de documentos oficiais e extraoficiais diversos; divulgar, junto aos Conselhos Municipais, temas e informações sobre assuntos de interesse das políticas específicas de cada conselho; e responder ou, quando for o caso, encaminhar ao Conselho Municipal competente requerimentos, reivindicações e documentos que lhe sejam encaminhados por qualquer pessoa, desde que pertinentes à atuação dos Conselhos Municipais.

Fomentar a participação popular nos Conselhos Municipais; divulgar a importância de atuação dos Conselhos Municipais; promover a educação para o exercício da cidadania; dar suporte da captação de recursos orçamentários e extraorçamentários destinados aos Fundos Municipais para execução de atividades diversas dentro das respectivas políticas de atuação de cada Conselho Municipal; e acompanhar todo processo envolvendo parcerias diversas com o Terceiro Setor, inclusive durante a prestação de contas.

Auxiliar no processo de criação e funcionamento de novos conselhos municipais; auxiliar no processo de eleição dos membros dos Conselhos Municipais; respeitar a autonomia dos membros dos Conselhos Municipais e dos gestores dos Fundos Municipais; e realizar atividades diversas com os Presidentes dos Conselhos Municipais, pelos Gestores dos Fundos ou determinadas pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Suas formas de atuação, entre outras, visando atingir suas finalidades, são desenvolver projetos com comunidades, relacionados ao exercício da cidadania; promover palestras, ações educativas e parcerias com escolas municipais, da rede pública e particular; e articular com os Conselhos Municipais para promover a publicidade de suas atividades, documentos e suporte à atuação.

Celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, cujo objeto seja a divulgação dos Conselhos Municipais ou a educação para a cidadania; dar assistência técnica e institucional, diretamente ou por meio de parcerias, quando necessário, para auxiliar e promover o funcionamento de entidades de representação popular que apresentem problemas crônicos de funcionamento; divulgar amplamente suas atividades, através dos mais diversos meios existentes, presenciais e digitais; e realizar encontros e recebimento de sugestões e apontamentos por qualquer pessoa física, jurídica, entes federativos, órgãos dos Poderes Públicos e outros interessados.

Em cumprimento à [Lei Federal nº 12.527, de 19 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), os Conselhos Municipais são obrigados a disponibilizar à “Casa dos Conselhos Municipais” cópias das atas das reuniões realizadas, devidamente assinadas pelos presentes, assim como dos demais materiais e documentos pertinentes aos Conselhos, para fins de acondicionamento, arquivo e publicidade.

A “Casa dos Conselhos Municipais”, poderá publicar editais ou circulares com efeito normativo, em matéria afeta aos Conselhos Municipais objetivando o fiel cumprimento de suas disposições.

A atual Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais é a sra. Maira Cristina Soares.